

**PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./005/2012**  
**CONTRATO N° CRESS 011/2012**

O Conselho Regional de Serviço Social -CRESS6ªR.,CNPJ nº17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Leonardo David Rosa Reis, RG.nº.MG.8.265.945 SSP-MG,CPF nº031.743.666-07, Assistente Social CRESS nº11.315,brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUAREZ FURST BUSINESS LTDA – ME, CNPJ nº 01.361.113/0001-85**, localizada a Avenida Picadilly, nº 100, Sala 216, Bairro Alphaville, CEP: 34.000-000, Nova Lima-MG, neste ato representada por seu sócio proprietário **Edson José Suarez Pereira, RG nº M-3.307.870 SSP-MG, CPF: 520.665.256-34**, residente e domiciliado à Rua dos Flanboyants, nº 1955, Bairro Alphaville, CEP: 34.000-000, Nova Lima-MG, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, do processo licitatório Pregão Presencial nº CRESS/005/2012 que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

1. Contratação de hotel para a prestação de serviços de hospedagem para os conselheiros, colaboradores, funcionários e convidados do CRESS-MG/6ªR., para o ano de 2012.
  - 1.1. 01 (uma) diária, iniciando às 12:00h do primeiro dia e findando-se às 14:00h do segundo dia, programadas em conformidade com as necessidades da autarquia no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas no Anexo II.

**CLAUSULA II – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A licitante deverá obedecer os padrões técnicos exigidos, para fins de funcionamento e prestação de serviços.
- 2.3. Os apartamentos deverão ser equipados com, no mínimo, banheiro, ar-condicionado, TV, além do mobiliário usual.

Rodrigo Alcides Sua Anália  
 Josefa Lúcia Aguiar - Dúnia Ram  
 CRESS - 6ª Região

SEDE  
 RUA TUPÍ, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUNÇÃO  
 CEP 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG  
 TELEFAX: (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA  
 AV BARÃO DO RIO BRANCO, 2595 - SALAS 1103/1104  
 CENTRO - CEP 30155-510 - JUIZ DE FORA - MG  
 TELEFAX: (32) 3217-9198  
 e-mail: seccionaljuzdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA  
 RUA MACHADO DE ASSIS, 301 - LOJA 16 - CENTRO  
 CEP 38400-112 - UBERLÂNDIA - MG  
 TELEFAX: (34) 2236-3024  
 e-mail: seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

2.4. Conforme as necessidades, a autarquia emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

2.5. Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

2.6. A Contratante poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.7. A contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

2.8. No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

#### **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2012, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, após a prestação de serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, conforme os agendamentos dos eventos e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor de Coordenação Administrativa, designado como gestor e fiscalizador da execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados em todos os períodos.

4.2. A Contratante poderá cancelar as reservas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3. A contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Rosângela Alves de Souza Araújo  
Assessora Jurídica Adjunta - DAS/MG  
CRESS - 6ª Região

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**4.5. O valor dos serviços contratados é de R\$33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais), corresponde à 50 quartos triplos ao custo unitário de R\$230,00; 100 quartos duplos ao custo unitário de R\$190,00 e 20 quartos simples ao custo unitário de R\$160,00.**

**4.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º 13000295-1, Agência n.º 4272, Banco Santander, indicados pela CONTRATADA ou via boleto bancário.**

#### **CLAÚSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1. O objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**

- 3.1.32.16 – Fiscalização
- 3.1.32.17 – Congressos, Conferências e Simpósios
- 3.1.32.48 – Capacitação Continuada de Conselheiros
- 3.1.32.49 – Capacitação Continuada de Profissionais
- 3.1.32.56 – Apoio ao NAS
- 3.1.32.57 – Apoio a Eventos, Seminários e Conferências
- 3.1.32.60 – Hospedagens – Participação em Eventos

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.**

**6.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta;**

**6.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado;**

*Roberto Henrique Siva Melo  
Assessor Jurídico Adjunto - Ofício Técnico*  
**CRESS - 6ª Região**

*Edilson*  
**SECCIONAL UBERLÂNDIA**  
RUA MACHADO DE ASSIS, 501 - LOJA 16 - CENTRO  
CEP 38400-112 - UBERLÂNDIA - MG  
TELEFAX: (34) 2336-3028  
E-mail: [seccionaluberlândia@cress-mg.org.br](mailto:seccionaluberlândia@cress-mg.org.br)

6.4. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

6.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

6.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.8. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser, pago pela CONTRATANTE;

6.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

6.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

6.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

*Rosângela Andrade Silveira  
Assessor Jurídico da CRESS - 6ª Região*

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação de administração;

SEDE.  
RUA TUIPI, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUNÇÃO  
CEP 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG  
TELEFAX: (31) 3226-2083  
[www.cress-mg.org.br](http://www.cress-mg.org.br)

SECCIONAL JUIZ DE FORA  
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2595 - SALAS 1103/1104  
CENTRO - CEP 36015-510 - JUIZ DE FORA - MG  
TELEFAX: (32) 3217-9188  
e-mail: [seccionaljundiai@cress-mg.org.br](mailto:seccionaljundiai@cress-mg.org.br)

SECCIONAL UBERLÂNDIA  
RUA MACHADO DE ASSIS, 501 - LOJA 16 - CENTRO  
CEP 38400-112 - UBERLÂNDIA - MG  
TELEFAX: (34) 3224-2024  
e-mail: [seccionaluberlândia@cress-mg.org.br](mailto:seccionaluberlândia@cress-mg.org.br)

**7.2.** A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços e somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

#### CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**8.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**8.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**8.4** – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

  
 Rosângela Almeida Silveira  
 Assessora Jurídica Adjunta - 08666/109  
 CRESS - 6ª Região

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

**9.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;**

#### **CLÁUSULA X - DO FORO**

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012.

*lunes*  
 Leonardo David Rosa Reis  
 CRESS nº 11.315  
 Presidente do CRESS-MG 6ª R.CPF: 520.665.256-34

*Edson Suarez*  
 Edson José Suarez Pereira  
 RG nº M-3.307.870 SSP-MG

Rodrigo Alves  
 Silviano Andrade  
 Anderson Andrade  
 Presidente  
 CRESS - 6ª Região

#### **Testemunhas:**

1-

2-

**SEDE**  
 RUA TUPIS, 485-SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUMPÇÃO  
 CEP 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG  
 TELEFAX: (31) 3225-2083  
 e-mail: cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**  
 AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2595 - SALAS 1103/1104  
 CENTRO - CEP 35015-510 - JUIZ DE FORA - MG  
 TELEFAX: (32) 3217-9186  
 e-mail: seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**  
 RUA MACHADO DE ASSIS, 501 - LOJA 16 - CENTRO  
 CEP 38400-112 - UBERLÂNDIA - MG  
 TELEFAX: (34) 3236-3024  
 e-mail: seccionaluberlandia@cress-mg.org.br


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO RIO GRANDE DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

O COREN-RS publica o seguinte aviso de licitação no seu  
dócil Pregão Eletrônico:  
 Pregão nº 1/2012 - Contrato de compra administrativa  
de vale comunitário em espécie. Data: 10/05/2012 7:10h.  
 Pregão nº 2/2012 - Contrato de compra administrativa  
de vale comunitário em espécie. Data: 14/05/2012 às 14h.  
 Pregão nº 3/2012 - Aquisição de materiais gráficos. Data:  
 15/05/2012 às 14h.

Lote de remessa dos autores: COREN-RS, na P.R.  
Brasil Milles, nº 1115 no Porto Alegre-RS, e-mail: [www.coren-rs.org.br](http://www.coren-rs.org.br)  
Edição e número poderão ser obtidos na sede do COREN-RS,  
na Av. Pinto Braga, nº 1115 no Porto Alegre.

 DANIELA JISTENES  
Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Exposse: Primeiro Termo Aditivo Au Contrato N° 6/11. Pregão Administrativo: 15/2011. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. Contratado: Mariana Andrade Cunha e Oliveira & Consultoria Ltda. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudo de viabilidade para a implantação de novas estruturas de ensino no Clube Social de Caxias do Sul (COREN-RS) a partir de 01/01/2012, com validade de 06 meses e menor valor de licitação a R\$ 10 mil reais e menor valor de proposta de R\$ 10 mil reais. Data de Entrega: 06/2011. Vencimento: 15/05/2012. Data de abertura das propostas: 14/05/2012. Data de resultado: 15/05/2012. Edital de Decisão: 11.30.02.08. Ratifico, no decorrer da licitação permanecerem autorizadas Fundações Legis. Art. 37, II, da Lei 8.666/1993. Data de Autorização: 06/04/2012.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DE SERGIPE**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012**

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (CRENSER), por intermédio da sua Presidente, torna público e faz saber que realizada a PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2012, que teve por objetivo, no nível global, criar objtos e ações que visam a melhoria da prestação de serviços de enfermagem nas cidades-mesorregião, oferendo condições de segurança para atender às necessidades da COMUNIDADE. Data da abertura: 24/05/2012, às 08 horas, no auditório do COBESERL, nº 6 Av. Henrique Fontenelle, 925, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE. As inscrições poderão ocorrer online, através do endereço eletrônico [www.conselhoerps.org.br](http://www.conselhoerps.org.br) ou pelo telefone (59) 3216-6328, no horário das 08h às 17h, com exclusividade do órgão.

Anexo: 30 (30) avisos.

GABRIELLA GARIBALDI SANTANA RESIDENTE

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Exposse: 1º termo aditivo ao contrato nº 001/2012. Contratante: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Contratado: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade para a implantação de novas estruturas de ensino no Clube Social de Caxias do Sul (COREN-RS) a partir de 01/01/2012, com validade de 06 meses e menor valor de licitação a R\$ 10 mil reais e menor valor de proposta de R\$ 10 mil reais. Data de Entrega: 06/2011. Vencimento: 15/05/2012. Data de abertura das propostas: 14/05/2012. Data de resultado: 15/05/2012. Edital de Decisão: 11.30.02.08. Ratifico, no decorrer da licitação permanecerem autorizadas Fundações Legis. Art. 37, II, da Lei 8.666/1993. Data de Autorização: 06/04/2012.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

Exposse: Pregão nº 0196/2010 - 2º Aditivo ao CPRE-001/2010. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Atribuições: de 75% sobre o valor total da obra. Preço: R\$ 13.380,00. Data de assinatura: 08/03/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Exposse: Pregão nº 004/2011 - 1º Aditivo ao CAI-001/2011. Licitante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Baseado no preço: Preço: R\$ 60.000,00. Preço: R\$ 14.410,00. Data de assinatura: 08/03/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Exposse: Pregão nº 001/2010 - 1º Aditivo ao CAI-001/2010. Licitante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Baseado no preço: Preço: R\$ 60.000,00. Preço: R\$ 14.410,00. Data de assinatura: 08/03/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Exposse: Pregão nº 0191/2009 - 2º Aditivo ao CAI-002/2009. Licitante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Baseado no preço: Preço: R\$ 60.000,00. Preço: R\$ 14.410,00. Data de assinatura: 12/03/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mgs.br/autenticidade>,  
pelo código: 000120100000013.

Exposse: Pregão nº 0096/2012 - CPRE-0004/2012. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Baseado no preço: Preço: R\$ 100.000,00. Preço: R\$ 10.000,00. Data de assinatura: 28/03/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Exposse: Pregão nº 0094/2011 - 2º Aditivo ao CPRE-0007/2010. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Baseado no preço: Preço: R\$ 100.000,00. Preço: R\$ 10.000,00. Data de assinatura: 19/04/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Exposse: Pregão nº 0291/2008 - 4º Aditivo ao CPRE-0007/2010. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Baseado no preço: Preço: R\$ 100.000,00. Preço: R\$ 10.000,00. Data de assinatura: 19/04/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Exposse: Pregão nº 0174/2012 - CPRE-0007/2012. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Baseado no preço: Preço: R\$ 100.000,00. Preço: R\$ 10.000,00. Data de assinatura: 19/04/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Exposse: Pregão nº 0074/2012 - CPRE-0007/2012. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratado: Lidera Objetivo. Baseado no preço: Preço: R\$ 100.000,00. Preço: R\$ 10.000,00. Data de assinatura: 19/04/2012. Cidade: Belo Horizonte.

Tarifas: 248-sel 014, Portaria Atinge, entre julgados ou processos disciplinares nº 01/2010 e 02/2010, com opção a mesma comissão como representante.

CARMEM KIELING FLASCO  
Presidente da Comissão

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
6ª REGIÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHESS/MG N° 6/2012**

Pregão Presencial Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° 006/12. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° Regist. Contratado: **BONITA EDITORA LTDA/EPPCG**. Objeto: Prestação de serviços editoriais para a elaboração do Sistema Estadual de Serviço Social e Direitos Humanos, no segmento de Crianças, Favelas, Certificados, Cachês e Aditivos, conforme Letra 1. Valor: R\$ 690.000,00 (Quinhentos e seiscentos reais). Vigência: 25/04/12 a 31/12/2012. Belo Horizonte, 23 de Abril de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.312, Presidente do CRESS 6ª Região e Júlio Henrique de Oliveira Penna, proprietário da Bonita Editora.

**EXTRATO DE CONTRATO CHESS/MG N° 7/2012**

Pregão Presencial Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° 007/12. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° Regist. Contratado: **IMODATA EDUCAÇÃO LTDA/EPPCG**. Objeto: Prestação de serviços editoriais para a elaboração do Sistema Estadual de Serviço Social e Direitos Humanos, no segmento de Crianças, Favelas, Certificados, Cachês e Aditivos, conforme Letra 1. Valor: R\$ 690.000,00 (Quinhentos e seiscentos reais). Vigência: 25/04/12 a 31/12/2012. Belo Horizonte, 23 de Abril de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.312, Presidente do CRESS 6ª Região e Júlio Henrique de Oliveira Penna, proprietário da Bonita Editora.

**EXTRATO DE CONTRATO CHESS/MG N° 8/2012**

Pregão Presencial Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° 008/12. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° Regist. Contratado: **BONITA EDITORA LTDA/EPPCG**. Objeto: Prestação de serviços editoriais para a elaboração do Sistema Estadual de Serviço Social e Direitos Humanos, no segmento de Crianças, Favelas, Certificados, Cachês e Aditivos, conforme Letra 1. Valor: R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cento reais). Vigência: 26/04/12 a 31/12/2012. Belo Horizonte, 24 de Abril de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.312, Presidente do CRESS 6ª Região e Júlio Henrique de Oliveira Penna, proprietário da Bonita Editora.

**EXTRATO DE CONTRATO CHESS/MG N° 9/2012**

Pregão Presencial Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° 009/12. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° Regist. Contratado: **CONTO COM GRAFICA LTDA**. Objeto: Prestação de serviços editoriais para a elaboração de materiais de produção em atendimentos à Juventude no Segmento do CRESS-MG 6ª, conforme Letras 3, 5, 7, 9 e 11. Valor: R\$ 1.325.000,00 (Um mil trezentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 26/04/12 a 31/12/2012. Belo Horizonte, 26 de Abril de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.312, Presidente do CRESS 6ª Região e Ricardo Vilela, proprietário da Conto com Gráfica.

**EXTRATO DE CONTRATO CHESS/MG N° 10/2012**

Pregão Presencial Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° 010/12. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° Regist. Contratado: **CONTO COM GRAFICA LTDA**. Objeto: Prestação de serviços editoriais para a elaboração de materiais de produção em atendimentos à Juventude no Segmento do CRESS-MG 6ª, conforme Letras 3, 5, 7, 9 e 11. Valor: R\$ 1.325.000,00 (Um mil trezentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 26/04/12 a 31/12/2012. Belo Horizonte, 26 de Abril de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.312, Presidente do CRESS 6ª Região e Ricardo Vilela, proprietário da Conto com Gráfica.

**EXTRATO DE CONTRATO CHESS/MG N° 11/2012**

Pregão Presencial Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° 011/12. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° Regist. Contratado: **CONTO COM GRAFICA LTDA**. Objeto: Prestação de serviços editoriais para a elaboração de materiais de produção em atendimentos à Juventude no Segmento do CRESS-MG 6ª, conforme Letras 3, 5, 7, 9 e 11. Valor: R\$ 1.325.000,00 (Um mil trezentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 26/04/12 a 31/12/2012. Belo Horizonte, 26 de Abril de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.312, Presidente do CRESS 6ª Região e Ricardo Vilela, proprietário da Conto com Gráfica.

**EXTRATO DE CONTRATO CHESS/MG N° 12/2012**

Pregão Presencial Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° 012/12. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG N° Regist. Contratado: **CONTO COM GRAFICA LTDA**. Objeto: Prestação de serviços editoriais para a elaboração de materiais de produção em atendimentos à Juventude no Segmento do CRESS-MG 6ª, conforme Letras 3, 5, 7, 9 e 11. Valor: R\$ 1.325.000,00 (Um mil trezentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 26/04/12 a 31/12/2012. Belo Horizonte, 26 de Abril de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.312, Presidente do CRESS 6ª Região e Ricardo Vilela, proprietário da Conto com Gráfica.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mgs.br/autenticidade>,  
pelo código: 000120100000013.